

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA Rua Geral, - Centro - Pescaria Brava - SC CEP: 88798-000 CNPJ: 16.780.795/0001-38 Telefone: (48) 3646-2013	TOMADA DE PREÇOS 12/2023
	Nº Processo: 56/2023 Data Processo: 12/12/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 6/2023

Reuniram-se no dia 03/01/2024 as 08:31, no(a) MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E CONCRETO DA RUA SANTA PAULINA COM A ÁREA TOTAL DE 1.808,07M² E 407,10 M.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de promover a abertura de envelopes de propostas de preço relativamente ao processo de Licitação 56/2023/PMPB, TP 12/2023/PMPB, cujo objeto trata-se da "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pavimentação com revestimento em blocos de concreto intervalados (lajotas) e em concreto da Rua Santa Paulina, Bairro Sertão de Baixo, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

Abertos os trabalhos, constatados que os envelopes estavam lacrados e inviolados, procedeu-se a abertura dos mesmos.

Registre-se que, conforme ata anterior, encontra-se habilitada para o certame a empresa Crestani Comércio Eireli.

Abertos os envelopes, procedeu-se a análise da documentação onde constatou-se o que segue:

Apresentação incompleta do constante nos itens 6.1.2 e 6.6 especificamente ao que se refere ao detalhamento das marcas e referências a serem utilizadas e fornecidas bem como a sua devida apresentação no memorial descritivo.

Quanto ao exposto acima, a Comissão optou por solicitar auxílio ao Departamento de Engenharia para sanar as dúvidas. Ato contínuo, a senhora Cássia Nogueira, Arquiteta daquele departamento, juntamente com os membros da comissão, ponderaram a incompatibilidade entre a proposta de preços e os preços apresentados na planilha dos itens de composição própria. Constatou-se, ainda, a existência de duas planilhas de composição própria no envelope de proposta, ambos com valores distintos um do outro.

Com relação às marcas, a empresa apresentou todos os itens na proposta como sendo da marca CRESTANI, o que se supõe ser, minimamente, inadequado.

Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Licitações inabilita a proposta de preços da empresa e abre o prazo conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião.

Publique-se e intime-se na forma do edital

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JACKSON BARBOSA SIQUEIRA
MEMBRO

Marcelo Nascimento Mendes
MEMBRO
